JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Comunicações - Atividade Judiciária - 0002779-92.2020.6.21.8000
Ata - doc. SEI n. 23-01-2024.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 23-01-2024.

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, na modalidade de videoconferência prevista na Resolução TRE-RS N. 384/2022, sob a Presidência da Desembargadora Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak, com a presença do Desembargador Luiz Mello Guimarães – Corregedor Regional Eleitoral Substituto –, Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira, dos Desembargadores Eleitorais Caetano Cuervo Lo Pumo, Patrícia da Silveira Oliveira, Volnei dos Santos Coelho, Fernanda Ajnhorn e do Doutor Cláudio Dutra Fontella - Procurador Regional Eleitoral. Às quatorze horas, a Desembargadora Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak deu início aos trabalhos, cumprimentou os presentes à sessão e saudou os servidores e a assistência. Antes de dar início aos julgamentos do dia, a Desembargadora registrou seu pesar pelo falecimento do Desembargador Celeste Vicente Rovani, ocorrido no dia vinte e dois de janeiro. A Presidente fez um breve relato da biografia do ilustre magistrado falecido, lembrando que o Desembargador Celeste comandou este Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul no biênio 1997-1998. A Desembargadora Vanderlei, prestando homenagens, em nome da Corte Eleitoral, procedeu à leitura de trecho do discurso proferido pelo Desembargador Celeste Vicente Rovani na sessão solene de entrega da Medalha Moysés Vianna, em 23.05.1996: *O voto universal, o voto secreto, a informatização dos cadastros de eleitores, a totalização das apurações, a eleição informatizada. A legitimidade do processo eleitoral assenta-se na autenticidade do sistema eleitoral e de sua instrumentação, voltada sempre para o cidadão e visando prioritariamente o respeito à verdade eleitoral porque, da mesma forma que não há democracia sem representação, também não há representação legítima sem eleições que traduzam a vontade popular.* Após, aprovada a ata da sessão anterior, FORAM JULGADOS OS SEGUINTES PROCESSOS:

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N 0603044-18.2022.6.21.0000
PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL
RELATOR: Relatoria Jurista 1
INTERESSADO: ELEIÇÃO 2022 NESTOR PEDRO SCHWERTNER DEPUTADO FEDERAL
ADVOGADO: FERNANDO CORDEIRO DA SILVA- OAB/RS41974
INTERESSADO: NESTOR PEDRO SCHWERTNER
ADVOGADO: FERNANDO CORDEIRO DA SILVA- OAB/RS41974
Decisão: Por unanimidade, conheceram dos documentos juntados após o parecer ministerial e, no mérito, desaprovaram as contas e determinaram o recolhimento de R$ 26.120,00 ao Tesouro Nacional.

RECURSO ELEITORAL N 0600002-71.2020.6.21.0083
PROCEDÊNCIA: Sarandi - RIO GRANDE DO SUL
RELATOR: Relatoria Vice-Presidência
RECORRENTE: PARTIDO PROGRESSISTAS - PP- SARANDI - RS - MUNICIPAL
ADVOGADO: MAURILIA REBONATTO- OAB/RS98086-A
Decisão: Por unanimidade, deram provimento ao recurso, a fim de anular a sentença e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para reabertura da instrução e realização de nova análise técnica.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N 0602804-29.2022.6.21.0000
PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL
RELATOR: Relatoria Jurista 1
INTERESSADO: ELEIÇÃO 2022 ALMIRO RODRIGO GEHRAT DEPUTADO FEDERAL
ADVOGADO: RAFAEL LEMES VIEIRA DA SILVA- OAB/RS83706-A
INTERESSADO: ALMIRO RODRIGO GHERAT

ADVOGADO: RAFAEL LEMES VIEIRA DA SILVA- OAB/RS83706-A
Decisão: Por unanimidade, aprovaram as contas com ressalvas e determinaram o recolhimento de R$ 2.018,40 ao Tesouro Nacional.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N 0603131-71.2022.6.21.0000
PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL
RELATOR: Relatoria Jurista 1
INTERESSADO: ELEIÇÃO 2022 FERNANDA SERPA MOREIRA DEPUTADO FEDERAL
ADVOGADO: MARCO AURELIO FIGUEIRO JUNIOR- OAB/RS88670-A
INTERESSADO: FERNANDA SERPA MOREIRA
ADVOGADO: MARCO AURELIO FIGUEIRO JUNIOR- OAB/RS88670-A
Decisão: Por unanimidade, desaprovaram as contas e determinaram o recolhimento de R$ 20.000,00 ao Tesouro Nacional.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N 0603172-38.2022.6.21.0000
PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL
RELATOR: Relatoria Jurista 2
INTERESSADO: ELEIÇÃO 2022 SANDRALI DE CAMPOS BUENO DEPUTADO ESTADUAL
ADVOGADO: TISIANE MORDINI DE SIQUEIRA- OAB/RS27660
ADVOGADO: RAFAELA MARTINS RUSSI- OAB/RS89929-A
ADVOGADO: VINICIUS RIBEIRO DA LUZ- OAB/RS103975-B
ADVOGADO: EDSON LUIS KOSSMANN- OAB/RS47301-A
ADVOGADO: OLDEMAR JOSE MENEGHINI BUENO- OAB/RS30847-A
ADVOGADO: MARITANIA LUCIA DALLAGNOL- OAB/RS25419-A
INTERESSADO: SANDRALI DE CAMPOS BUENO
ADVOGADO: TISIANE MORDINI DE SIQUEIRA- OAB/RS27660
ADVOGADO: RAFAELA MARTINS RUSSI- OAB/RS89929-A
ADVOGADO: VINICIUS RIBEIRO DA LUZ- OAB/RS103975-B
ADVOGADO: EDSON LUIS KOSSMANN- OAB/RS47301-A
ADVOGADO: OLDEMAR JOSE MENEGHINI BUENO- OAB/RS30847-A
ADVOGADO: MARITANIA LUCIA DALLAGNOL- OAB/RS25419-A
Decisão: Por unanimidade, aprovaram as contas com ressalvas e determinaram o recolhimento, com juros e correção monetária, do valor de R$ 173,43 ao Tesouro Nacional.

SUSPENSÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO N 0600080-18.2023.6.21.0000
PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL
RELATOR: Relatoria Juiz de Direito 2
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
REQUERIDO: PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA - DIRETÓRIO REGIONAL/RS
Decisão: Por unanimidade, julgaram procedente o pedido, para determinar a suspensão do registro do Órgão Estadual do PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA-PMB, mantendo a determinação de suspensão do repasse de novas quotas do Fundo Partidário até a regularização das contas perante a Justiça Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N 0602435-35.2022.6.21.0000
PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL
RELATOR: Relatoria Juiz de Direito 1
INTERESSADO: ELEIÇÃO 2022 ALEXANDRE PRESTES BORTOLUZ DEPUTADO ESTADUAL
ADVOGADO: FERNANDO DE SOUZA FERREIRA- OAB/RS128095
INTERESSADO: ALEXANDRE PRESTES BORTOLUZ
ADVOGADO: FERNANDO DE SOUZA FERREIRA- OAB/RS128095
Decisão: Por unanimidade, aprovaram as contas.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N 0602590-38.2022.6.21.0000
PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL
RELATOR: Relatoria Juiz de Direito 1
INTERESSADO: ELEIÇÃO 2022 ADROALDO DA SILVA COUTO DEPUTADO ESTADUAL
ADVOGADO: JOAO PAULO HARTMANN FALEIRO- OAB/RS128033
INTERESSADO: ADROALDO DA SILVA COUTO
ADVOGADO: JOAO PAULO HARTMANN FALEIRO- OAB/RS128033

Decisão: Por unanimidade, aprovaram as contas com ressalvas e determinaram o recolhimento de R$ 1.974,07 ao Tesouro Nacional.

Nada mais havendo a tratar, a Desembargadora Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak deu por encerrada a sessão e convocou o Tribunal Regional Eleitoral para a próxima sessão ordinária, que deverá se realizar quarta-feira, vinte e quatro de janeiro, às quatorze horas. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Ana Gabriela de Almeida Veiga, Secretária da Sessão, e pela Desembargadora Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak, Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela de Almeida Veiga**, **Diretora-Geral**, em 30/01/2024, às 14:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak**, **Presidente**, em 30/01/2024, às 18:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1721004** e o código CRC **12161CDC**.